



DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 170/2011

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Define as prioridades e orientações para a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, promover a contratação das Ações Estruturantes previstas no Programa de Aplicação dos recursos financeiros oriundos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul do Edital nº 2/2011.”

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições e,

Considerando que o Contrato de Gestão celebrado entre a ANA e a AGEVAP, tendo o CEIVAP como interveniente (Contrato nº 14/ANA/2004), com extrato publicado no Diário Oficial da União de 13 de setembro de 2004, encontra-se em plena execução por seus signatários;

Considerando que o Programa de Trabalho que constitui o Anexo I do Contrato de Gestão, estabelece que seja elaborado o Manual que orientará a aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 159, de 25 de agosto de 2011, que define as prioridades e orientações para a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, promover a contratação das Ações previstas no Programa de Aplicação dos recursos financeiros oriundos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul dos exercícios de 2010 e 2011;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 160, de 25 de agosto de 2011, que aprova a utilização do saldo financeiro dos recursos alocados para 2010 e 2011 não comprometidos pela Deliberação nº 159/2011 e do saldo financeiro dos projetos que tiveram redução de seus valores e ainda dos que foram cancelados com recursos de 2006 e 2009 para nova hierarquização de propostas;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 161, de 25 de agosto de 2011, que aprova o Edital nº 2 e define o calendário para a inscrição de propostas relativas à nova hierarquização relativa ao Manual de Orientação ao Proponente do CEIVAP a partir de 2010;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 165, de 20 de outubro de 2011, que define as prioridades e orientações para a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, promover a contratação das 4 (quatro) Ações Estruturais previstas no Programa de Aplicação dos recursos financeiros oriundos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul do Edital nº 2/2011; e

Considerando a decisão e tomada, registrada em ata, pela Câmara Técnica Consultiva do CEIVAP em sua 5ª Reunião Ordinária ocorrida em 09/11/12 e acatada por esta Diretoria Colegiada.



DELIBERA

Art. 1º As propostas de Ações Estruturantes abaixo relacionadas, foram consideradas aptas a hierarquização para receberem os recursos financeiros alocados para o **Edital nº 2/2011** do CEIVAP:

AÇÕES ESTRUTURANTES – EDITAL Nº 02/2011				
PROPONENTE	TÍTULO	VALOR SOLICITADO R\$	VALOR CONTRAPARTIDA R\$	VALOR TOTAL INVESTIMENTO R\$
Crescente Fértil - Projetos Ambientais, Culturais e de Comunicação	Recuperação Ambiental da Sub Bacia do Rio Sesmarias - Fase 1: Diagnóstico 1	411.585,46	6.100,00	417.685,46
Consócio Intermunicipal para Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Muriaé	Plano Municipal de Saneamento Básico dos municípios com FPM entre 0,6 e 1,2 do trecho mineiro da Bacia do Rio Paraíba do Sul	2.043.144,00	-	2.043.144,00
Instituto Ipanema	"Meio ambiente, pensar e agir na escola e na comunidade/Onça Pintada - Anjos de São Francisco"	135.000,00	15.000,00	150.000,00
TOTAL		2.589.729,46	21.100,00	2.610.829,46

Art. 2º Os recursos oriundos da cobrança pelo uso da água na Bacia do Rio Paraíba do Sul, para a execução das propostas supracitadas, serão aplicados pela AGEVAP diretamente, ou por intermédio de Agente Técnico/Financeiro, através de Contrato para Execução da Proposta Selecionada.

Art. 3º A AGEVAP poderá utilizar os recursos alocados às “Ações” no pagamento de despesas com gerenciamento financeiro, acompanhamento dos projetos e demais atividades vinculadas às respectivas ações, em até 3,0% (três vírgula zero por cento) do valor da ação.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de aprovação.

Resende, 07 de dezembro de 2011.

ORIGINAL ASSINADA

EDSON GIRIBONI
Presidente do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADA

MARÍLIA CARVALHO DE MELO
Vice-Presidente do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADA

ALEXANDRE N. DA SILVEIRA
Secretário do CEIVAP